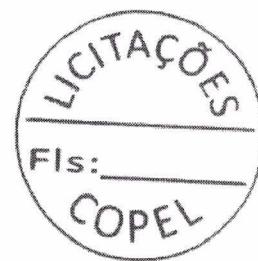




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## Ata de Registro de Preço nº 743/2020

Processo nº. 30.963/2020 – Concorrência Pública nº. 012/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, **SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, VISANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA CIDADE DE BOTUCATU/SP.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.728.286-X e do CPF/MF sob nº. 195.474.308-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA** sediada na Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Bairro Uberaba, Curitiba, PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.794.427/0001-04, através de seu representante legal, adjudicatária da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2020 para Registro de Preços** de prestação de serviços de implantação de conjuntos de iluminação pública no município de Botucatu, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 08** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA CIDADE DE BOTUCATU/SP**, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

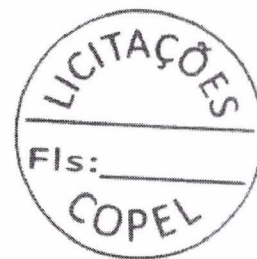
3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por execução dos serviços em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá refazer o(s) serviço (s) recusado (s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **908.306,40**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

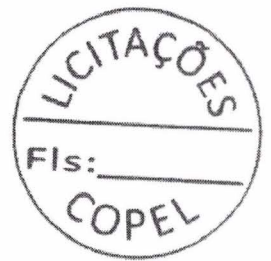
| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS    | UN. | Quant. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|---------------------------|-----|--------|-----------|-----------|
|      | ILUMINAÇÃO VAPOR DE SÓDIO |     |        |           |           |

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

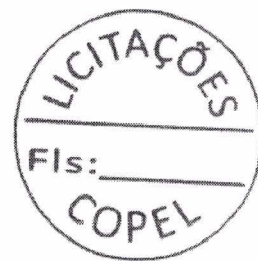


|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |        |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO PADRÃO CPFL E LUMINÁRIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.- CS100I.  | SERV | 200 | 673,01 | 134.601,60 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MÉDIO PADRÃO CPFL E LUMINÁRIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. - MS1 00I | SERV | 200 | 746,00 | 149.200,00 |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MÉDIO PADRÃO CPFL E LUMINÁRIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. - MS150I  | SERV | 100 | 758,00 | 75.800,00  |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MÉDIO PADRÃO CPFL E LUMINÁRIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. - MS250I  | SERV | 100 | 890,00 | 89.000,40  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |          |            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------|
| 05                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO LONGO PADRÃO CPFL E LUMINÁRIA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES, BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. LS 250I | SERV | 150 | 1.000,01 | 150.001,20 |
| 06                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.                                                                                             | SERV | 300 | 578,00   | 173.401,20 |
| 07                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTREGADA COM LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.                                                                                | SERV | 100 | 612,00   | 61.200,00  |
| 08                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PÚBLICA INTEGRADA COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, COMPLETA COM RELÉ FOTOELÉTRICO, LÂMPADA, CABOS, CONECTORES E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.                                                                                             | SERV | 100 | 751,01   | 75.100,80  |
| VALOR TOTAL R\$ 908.306,40 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |          |            |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

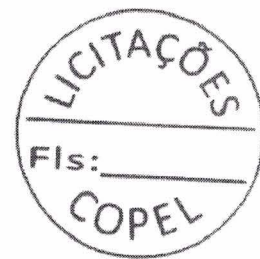
7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

## **CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa no início dos serviços, que ultrapassar o prazo de início, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

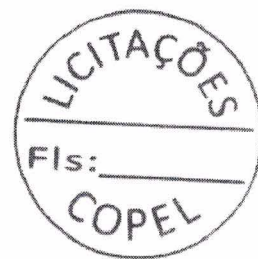
10.3.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

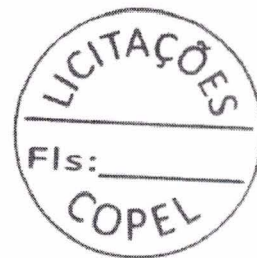
29 DEZ 2020

**WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SERPRO

Assinado digitalmente por:

NERI GUILHERME VIEIRA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Felício  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
Data: 12/05/12

Solange Aparecida de Aguiar  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6